CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI Fls. 16

LEI Nº 2027/2011

"Altera a redação do art. 2° da Lei Municipal N° 1.903/2011 e dá outras providências."

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2° da Lei Municipal n° 1903/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - Aprovação de loteamento e o desmembramento de lotes, bem como a revalidação dos loteamentos e desmembramentos de lotes já aprovados no município de Piumhi-MG, dependerá de parecer prévio, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Poder Executivo Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 2° da Lei n° 1.903/2011.

CÂMARA MUN. DE PIMHI 06/SET/2011 15:35 000000150

Piumhi, 25 de agosto de 2.011.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal